



ATA DA 78^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Data : 26 de junho de 2025 (Quinta-feira)
Horário : 09:00 horas
Local : Auditório da Secretaria do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)

Às quatorze horas do dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco, no endereço acima indicado, reuniu-se a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), com a presença da Senhora Priscila Maria Corrêa (SEMAE), Presidente; e dos membros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada: Deyse Cristina Locatelli Haviaras (SCC), Elizangela Bortoluzzi (CREA/SC), Charles Cagol do Nascimento (CASAN), Schirlene Chegatti (ANAMMA), Gustavo Ganz Seleme (FIESC). Presente os recorrentes e procuradores: André Leandro Richter e Camila Santos Albuquerque.

Julgamento dos processos relacionados no Edital de Notificação de Julgamento nº **17/25**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.534, de 16/06/2025.

A **TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A, do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

1. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 38900/2017

Auto de Infração nº : 8274-D
Recorrente : Município de Tijucas
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.



Priscila Maria Corrêa

Presidente

2. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 6433/2018

Auto de Infração nº : 8652-D

Recorrente : André Leandro Richter

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. O Autuado solicitou o reconhecimento da prescrição intercorrente. A Conselheira Elizangela Bortoluzzi (CREA/SC) declarou-se impedida.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

3. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 2615/2020

Auto de Infração nº : 3757-D

Recorrente : Espólios de Severino Bernardo de Medeiros

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.



Priscila Maria Corrêa

Presidente

4. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 12521/2017

Auto de Infração nº : 41853-A

Recorrente : Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica Santa Maria

Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA

Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

5. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 4037/2015

Auto de Infração nº : 400-D

Recorrente : FRAME Madeiras Especiais LTDA

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

6. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 545/2015

Auto de Infração nº : 3799-D

Recorrente : Agro Representação Dendena & DeMarchi LTDA

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

7. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 26215/2014

Auto de Infração nº : 19868-B

Recorrente : Município de Florianópolis

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.



Priscila Maria Corrêa

Presidente

8. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 22940/2015

Auto de Infração nº : 34903 -A

Recorrente : Antônio Amaido de Oliveira Flores

Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA

Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

9. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 36265/2019

Auto de Infração nº : 91960-D

Recorrente : Tim Celular S/A

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Elizangela Bortoluzzi

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

10. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 36254/2019

Auto de Infração nº : 91956-D

Recorrente : Tim Celular S/A

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Elizangela Bortoluzzi

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

11. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 35965/2019

Auto de Infração nº : 91934-D

Recorrente : Tim Celular S/A

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Elizangela Bortoluzzi

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

12. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 35231/2019

Auto de Infração nº : 91893-D

Recorrente : Tim Celular S/A

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Elizangela Bortoluzzi

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

13. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 35137/2019

Auto de Infração nº : 91889-D

Recorrente : Tim Celular S/A

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Elizangela Bortoluzzi

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

14. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 32906/2019

Auto de Infração nº : 92048-D

Recorrente : Tim Celular S/A

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Elizangela Bortoluzzi

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

15. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 22634/2022

Auto de Infração nº : 9608-D

Recorrente : Irmãos Dambros Ltda

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

16. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 21699/2022

Auto de Infração nº : 9514-D
Recorrente : Mara Alyne Terra Valindolfo
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

17. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 69349/2021

Auto de Infração nº : 7955-D
Recorrente : Vitoria Ind. e Com. LTDA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente



18. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 35128/2021

Auto de Infração nº : 9140-D

Recorrente : Irmãos Dambros LTDA

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

19. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 7638/2019

Auto de Infração nº : 1231-D

Recorrente : Comércio Agricola Juruna LTDA

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pela realização de diligência, nos termos do despacho da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente



20. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 34259/2017

Auto de Infração nº : 32195-A

Recorrente : Orgarino de Bona Sartor

Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA

Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

21. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 22751/2018

Auto de Infração nº : 49472-A

Recorrente : Nelso José Ianskoski

Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA

Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

22. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 6356/2019

Auto de Infração nº : 6254-D
Recorrente : Seara Alimentos LTDA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

23. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 29203/2019

Auto de Infração nº : 12067-D
Recorrente : Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente



24. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 9657/2017

Auto de Infração nº : 20209-B

Recorrente : Nobre Indústria Textil LTDA

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

O julgamento do processo nº FATMA 15669/2018 restou suspenso, ficando automaticamente incluído na pauta da próxima sessão de julgamento, nos termos do §3º do art. 25-E do Regimento Interno do CONSEMA, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.143/2014. A decisão proferida por esta Câmara Recursal na 77ª Reunião Ordinária, referente ao Processo Administrativo IMA 3649/2020, foi suspensa em razão da solicitação e justificativa do Autuado. A próxima reunião da Terceira Câmara Recursal será realizada no dia 31 de julho, com início às 14h, a ser realizada na Rod. Virgílio Várzea, nº 529 - Monte Verde, Florianópolis - SC, 88032-001, na sede da Secretaria de Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), nos termos do art. 3º do inciso III da Resolução CONSEMA nº 264, de 29 de novembro de 2024, que “Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CONSEMA para o ano de 2025”. Assessorou a Presidência da reunião os servidores Kauã Henrique Martins e Fabiana Fernandes Ferreira Funchal, nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião às 18:30.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Priscila Maria Corrêa
Presidente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2KJX30O6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **PRISCILA MARIA CORRÊA** (CPF: 008.XXX.679-XX) em 11/07/2025 às 15:12:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:31:58 e válido até 07/08/2120 - 17:31:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDAyMDRfMjA0XzlwMjVfMktKWDMwTzY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00000204/2025** e o código **2KJX30O6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.